



**CONGRESSO DOS  
ARQUITECTOS**

VISEU, 14-16 JUL 2016

# Moções aprovadas no 14º Congresso dos Arquitectos



# Índice

## **Moção**

**Saber Fazer**

**Acontecer**

**Arquitectura ..... 3**

## **Moção**

**Orientações**

**estratégicas para**

**o reforço de relações**

**entre a Ordem**

**dos Arquitectos**

**e as Universidades ..... 16**

# Moção

# Saber Fazer

# Acontecer

# Arquitectura

## Conselho Directivo Nacional

### Preâmbulo

O 14.º Congresso dos Arquitectos realiza-se num momento em que ainda estão bem presentes as marcas de uma das mais difíceis conjunturas económicas de que há memória em Portugal, subsistindo ainda muitas incertezas relativamente ao presente e ao futuro do exercício da profissão.

Nos últimos anos, as consequências da crise nacional e internacional atingiram duramente a profissão de arquitecto no nosso País e na Europa, provocando-lhe profunda alteração, desestabilização e desagregação, após algumas décadas em que se tinha assistido à sua expansão e consolidação.

Ao escolher como tema do 14.º Congresso dos Arquitectos “Reabilitar Cidade com Arquitectura”, o Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos quis trazer para o centro do debate as mudanças que se estão a verificar no exercício da profissão e no contexto socioeconómico do país e abrir a discussão sobre o papel dos arquitectos neste momento de viragem na sociedade portuguesa e sobre o posicionamento e o desempenho da Ordem dos

Arquitectos nesse processo, nomeadamente no que se refere à formação dos arquitectos, ao exercício da profissão e à encomenda.

Portugal dispõe hoje de profissionais mais habilitados, capacitados e reconhecidos, mas está confrontado com uma situação crítica, decorrente da crise, cujas marcas originaram profundas alterações ao exercício da profissão de arquitecto, sendo fundamental continuar o aprofundamento e a defesa da sua diversificação, bem como preparar e dotar a Ordem dos Arquitectos para as novas etapas que se adivinham, tendo em conta as diferentes valências conferidas ao arquitecto na sua formação e que o preparam para gerir todos os procedimentos inerentes à disciplina da arquitectura; desde a estratégia e o planeamento, passando pela discussão e formulação do programa, à elaboração do projecto e ao acompanhamento da obra nas suas várias vertentes - projecto de execução, acompanhamento, direcção e fiscalização da obra, pós-ocupação e manutenção.

Em Portugal, a constante alteração legislativa tem criado instabilidade

no exercício da profissão, o que tem obrigado a uma permanente vigilância e constantes intervenções por parte da Ordem dos Arquitectos no sentido de não permitir a desqualificação do exercício da arquitectura, incidindo a sua acção na defesa intransigente pelos arquitectos do direito à arquitectura para os cidadãos, evitando graves consequências negativas para o património edificado e humano do país.

Partindo do objectivo estratégico Mais Arquitectura, a Ordem dos Arquitectos pugna pela sua legítima e devida participação no estabelecimento de definições estratégicas nas áreas do ensino da arquitectura, do acesso à profissão, da formação contínua, do exercício da profissão, do papel social do arquitecto e do papel cultural da arquitectura no País.

Considerando um conjunto de objectivos com implicações directas e diversas no trabalho dos arquitectos, a Ordem dos Arquitectos reivindica para os arquitectos uma maior presença, intervenção e tomada de posição pública junto da sociedade, nos processos de reabilitação e regeneração urbana e de construção da cidade e da cidadania.

### **1. Saber**

Todos reconhecemos a exigência do carácter abrangente da formação dos arquitectos.

A necessidade de uma relação equilibrada das componentes teórica e prática da formação em arquitectura fez evoluir o confronto entre o ensino-artístico e o ensino-científico para um quadro de integração abrangente de conhecimentos, exigido pela prática profissional.

Os planos de estudos propostos pelas escolas de arquitectura em Portugal, ainda que apostem em métodos de ensino e aprendizagem que asseguram a diversidade da formação dos arquitectos, carecem de maior flexibilidade dos programas, de modo a afirmar valores culturais próprios e integrar as permanentes transformações do saber em arquitectura, mantendo uma relação próxima e atenta ao alargamento crescente dos modos de exercício da profissão, confirmado universalmente, e de que a reabilitação é um exemplo.

O quadro legal que regula a prática profissional reconhece o interesse público da missão específica da profissão de arquitecto e, neste contexto, o acesso pleno e responsável ao seu exercício surge associado à necessidade de protecção e de garantia dos direitos dos cidadãos, utilizadores dos edifícios e dos espaços, públicos e privados.

Como deliberado na sequência de um amplo debate interno - e como recomendam a União Internacional dos Arquitectos e o Conselho dos Arquitectos da Europa - o acesso à profissão em Portugal integra um período de experiência profissional acompanhada, que assegura a transição entre a conclusão da formação académica e a possibilidade do exercício autónomo.

Consciente da relevância deste processo de integração e valorização profissional, a Ordem dos Arquitectos reestruturou o modo de funcionamento do estágio de acesso à profissão. No 'novo estágio' é reforçada a responsabilidade dos estagiários e dos orientadores e são definidos novos procedimentos para o acompanhamento das actividades desenvolvidas neste período.

A formação académica é complementada pela experiência profissional preparatória, não apenas a que é formalmente adquirida nas acções promovidas pela Ordem, como, essencialmente, aquela que é transmitida pelos arquitectos que assumem a responsabilidade da orientação dos estágios.

Na leitura feita a partir do exercício pleno e responsável da profissão resulta evidente que a formação dos arquitectos nunca pode ser entendida como um processo terminado: como exige a prática profissional, o arquitecto está obrigado à actualização permanente do seu conhecimento. De um modo ou de outro, a profissão implica um processo contínuo de aprendizagem ao longo da vida.

A Ordem dos Arquitectos promove já um conjunto de acções de formação profissional destinadas aos arquitectos. No entanto, reconhece que deverá fomentar uma formação contínua mais estruturada e abrangente, permitindo que os arquitectos possam actualizar os seus conhecimentos, aptidões e competências, de modo a poderem acompanhar os progressos profissionais e manter um desempenho seguro e eficaz.

Os arquitectos - observada a relevância das suas responsabilidades sociais e profissionais - devem estar motivados para a contínua actualização da sua formação, nos desenvolvimentos técnicos, científicos, regulamentares e éticos e em todas as matérias relevantes para a sua profissão.

A reformulação da formação profissional e a previsível obrigatoriedade da sua implementação vão conduzir a Ordem à optimização do sistema em funcionamento e permitir o seu alargamento a parcerias naturais, com as congéneres

europeias, com os países de expressão portuguesa ou, como já concretamente solicitado, com o Brasil e a Espanha.

No contexto das reflexões sobre o conhecimento e o saber propostas para este Congresso importa referir a importância e a necessidade de se alargarem a educação e a sensibilização de todos para a arquitectura. Não apenas os arquitectos mas todos os cidadãos.

É nosso entendimento que a construção de uma consciência activa sobre a qualidade do ambiente construído é importante para todos os utilizadores e que esse reconhecimento implica a introdução das questões relativas à arquitectura e ao ambiente nos programas dos ensinos básico e secundário.

A inclusão destas matérias nos níveis gerais de ensino é um mecanismo fundamental para a definição de uma consciência cívica e colectiva sobre a qualidade do espaço edificado e, conseqüentemente, para o reconhecimento e a valorização do papel do arquitecto na sociedade.

### **1.1. Ensino** **Considerandos**

→ A estabilidade das estruturas e dos conteúdos dos planos de estudos dos diplomas em arquitectura e a necessidade de adequar a formação académica dos arquitectos ao alargamento crescente dos modos de exercício da profissão.

→ A importância incontornável da unidade curricular de projecto e a sua efectiva responsabilidade na formação académica em arquitectura.

→ A importância da construção de uma consciência cívica e colectiva da arquitectura, como expressão cultural e mecanismo de geração do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos.

## Orientações

→ Renovar a aproximação às escolas de arquitectura com o objectivo da avaliação conjunta das transformações no modo de exercício da profissão, decorrentes das abordagens profissionais que reclamam formação académica específica, como: a reabilitação, a direcção e fiscalização de obra, os enquadramentos jurídicos e regulamentares ou o 'Building Information Modelling (BIM)'.

→ Promover novas reflexões sobre o ensino de projecto, face aos enquadramentos que ainda separam o 'professor-profissional' do 'professor-investigador' e às exigências específicas das competências profissionais dos arquitectos.

→ Promover junto das estruturas competentes do Estado a inclusão das matérias relativas à arquitectura, ao património e ao ambiente edificado nos programas do ensino básico e do ensino secundário.

### **1.2. Formação**

#### Considerandos

→ A responsabilidade da Ordem na exigência de valorização do 'novo estágio', no qual se identificam, de modo claro e documentado, as actividades desenvolvidas no período de experiência profissional acompanhada e se precisa o desempenho e a responsabilidade dos arquitectos que assumem a orientação desse período.

→ A exigência de um acompanhamento permanente dos progressos da profissão para o seu exercício eficaz e responsável e o processo de permanente actualização dos desenvolvimentos técnicos, científicos e regulamentares.

→ A estrutura operativa que passará a ser disponibilizada pela Ordem dos

Arquitectos com a implementação do sistema de formação profissional contínua e a possibilidade de articulação com entidades congéneres.

## Orientações

→ Implementar medidas de divulgação do 'novo estágio', quer junto dos candidatos à inscrição na Ordem dos Arquitectos, quer junto dos arquitectos, com o objectivo de dar a conhecer as características do regulamento em vigor, em particular no que respeita às responsabilidades de orientação e acompanhamento dos planos de estágio.

→ Regulamentar e implementar um sistema universal de formação profissional contínua.

→ Estabelecer protocolos de colaboração e partilha de conteúdos gerados no sistema de formação profissional contínua com as entidades que já manifestaram o seu interesse (CAE, CAU, CSCAE) ou que dele possam vir a beneficiar (CIALP).

### **2. Fazer**

Foi publicada, há cerca de um ano, a Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que procedeu à primeira alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, diploma fundamental para a definição do direito de acesso à arquitectura por todos os cidadãos e para o enquadramento legislativo do exercício da profissão de arquitecto.

A construção da Lei n.º 40/2015 foi extremamente exigente pois à partida colocava em causa os mais elementares direitos dos cidadãos e dos arquitectos que, embora tenham sido salvaguardados, requerem um permanente acompanhamento e escrutínio das reais condições do exercício da profissão.

Esse acompanhamento terá de ter em conta as diferentes valências que o arquitecto detém através da sua formação e que o preparam para gerir todos os procedimentos inerentes ou associados à prática da disciplina, desde a discussão e formulação do programa, à elaboração e coordenação do projecto, e à concretização da obra nas suas várias vertentes – projecto de execução, acompanhamento, direcção e fiscalização de obra, pós-ocupação e manutenção.

A complexidade do diploma tem gerado diversas, e muitas vezes equívocas, interpretações que têm de ser urgentemente clarificadas de modo a assegurar definitivamente o direito à arquitectura executada por arquitectos como única forma de garantir a qualidade da intervenção no património urbano e edificado para usufruto de todos os cidadãos.

Outro aspecto fundamental para a salvaguarda do interesse público é o acesso democrático à encomenda pública, acautelando a selecção de projectos de arquitectura segundo critérios assentes na qualidade e na sustentabilidade do ciclo de vida dos edifícios, estimulando a inovação, a criatividade e a emergência dos novos arquitectos.

Verifica-se, actualmente, nos contextos nacional e europeu, uma tendência para que a liberalização das políticas económicas potencie uma desregulação dos serviços de arquitectura, possibilitando uma redução da exigência dos parâmetros de qualidade, que poderá conduzir a uma falsa ideia de “concorrência” do mercado e a um grande equívoco sobre a disciplina da arquitectura, privilegiando os aspectos financeiros em detrimento dos aspectos arquitectónicos.

A época de crise global que atravessamos ditou a transformação do modelo tradicional de organização do trabalho do arquitecto enquanto profissional liberal, determinando a urgência de encontrar respostas às novas solicitações que passam pela reformulação dos modelos de organização do trabalho.

O arquitecto sempre foi um coordenador de equipas multidisciplinares e é hoje também um gestor. Um gestor de recursos e capacidades que o elevam a figura central no fazer das políticas urbanas e um coordenador de diferentes especialidades. Mais concretamente, o arquitecto enfrenta, hoje, o desafio de programar, coordenar e construir o futuro das nossas cidades, de regenerar os seus centros históricos e dotar as suas áreas periféricas de um sentido de urbanidade em benefício da qualidade de vida de todos os cidadãos.

## **2.1. Exercício** **Considerandos**

→ O acesso à arquitectura enquanto direito inalienável de todos os cidadãos e instrumento fundamental para assegurar a qualidade da construção e regeneração das cidades onde vivemos.

→ O desempenho qualificado dos arquitectos portugueses em todas as vertentes do projecto e da construção imprescindível para a requalificação urbana do nosso país.

→ A crescente responsabilização profissional de todos os actos profissionais, exclusivos e partilhados, dos arquitectos.

→ A necessidade de melhorar as condições de exercício da profissão em geral face à crescente responsabilização profissional.

→ A necessidade de melhoria das condições do exercício por conta de outrem, nomeadamente dos jovens arquitectos e dos profissionais da administração pública.

→ A necessidade de promover a diversidade dos actos da profissão enquanto factor de empregabilidade.

→ A necessidade de clarificação da legislação e regulamentação incidente, directa e indirectamente, sobre a profissão.

→ A perspectiva tecnológica da reabilitação apresentada pelo Governo sem perspectiva tipológica, espacial e patrimonial, não conduz por si a melhores cidades nem a melhor habitar.

→ A regulamentação que tutela a reabilitação e a edificação é anacrónica e dogmática, paralisa a investigação tipológica e morfológica, e está desengradada da realidade do século XXI.

→ A reduzida participação de arquitectos, à semelhança de outros profissionais qualificados, nas intervenções abrangidas pelo Regime de Exceção para a Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 53/2014) e as graves consequências que estas terão na desqualificação do património edificado.

→ A oportunidade e o receio gerado pelos programas de investimento (ex: FEFSS) e pelos instrumentos financeiros (ex: IFFRU) lançados pelo Governo de Portugal para a requalificação urbana.

→ Só com o saber é que podemos alcançar um fazer acontecer distinto.

→ Só com um saber estruturado é que poderemos começar a agir para lá da gestão do imprevisto e pensar estrategicamente o futuro.

→ É necessário conhecer o mercado e a actividade dos arquitectos por forma a fornecer aos diferentes órgãos da OA

um retrato permanentemente actualizado da realidade e deste modo ajudar a desenvolver uma correcta visão estratégica para a Ordem dos Arquitectos.

### Orientações

→ Acompanhar e escrutinar a aplicação das leis n.º 40/2015 e n.º 41/2015, nomeadamente o preceito contido no n.º 2 do Artigo 10.º da Lei n.º 40/2015 que determina que “os projetos de arquitetura são elaborados por arquitectos com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos”, em defesa do interesse público e da salvaguarda dos valores territoriais e do património arquitectónico.

→ Reivindicar um quadro legal que garanta uma melhoria das condições do exercício da profissão na administração pública e que possa contribuir para o aumento da contratação de arquitectos pelos organismos da administração central, regional e local, nomeadamente para acompanhar os processos de reabilitação urbana promovidos por estas instituições.

→ Promover iniciativas com vista à melhoria das condições da inserção e início da actividade profissional dos jovens arquitectos.

→ Promover a melhoria das condições de exercício da profissão nomeadamente no que concerne à adequação dos honorários face à crescente responsabilização profissional.

→ Acompanhar a execução e promover a participação dos arquitectos nos programas de investimento e nos instrumentos financeiros para reabilitação e revitalização urbana, nomeadamente o FEFSS e o IFFRU.

→ Aprofundar a colaboração com outras associações profissionais afins



e com o sector da construção e do imobiliário visando, entre outros objectivos comuns, a constituição de um “*cluster* da construção” tendo em vista, entre outros programas conjuntos, a candidatura a programas de regeneração urbana.

→ Os arquitectos reivindicam um quadro legislativo verdadeiramente novo.

→ Participar na elaboração e formalização de um código que compile, analise, organize e produza uma legislação nova relativa à edificação e construção, nomeadamente no que se refere à reabilitação do edificado, que se constitua como referência normativa e que estabeleça as exigências básicas das soluções construtivas dos edifícios e das suas instalações, tendo em vista não só a sua durabilidade mas, acima de tudo, a qualidade de vida daí resultante para as populações e para o ambiente construído.

→ Construir saber de um modo estruturado e permanente dentro da OA, através de um Observatório da Profissão.

→ Criar um Observatório da Profissão que seja fonte de constante monitorização para que desse modo possamos aferir se as políticas que implementamos estão a ter o resultado pretendido ou se, pelo contrário, precisamos de alterar as suas acções.

→ Criar um Observatório da Profissão que releve o interesse público da missão da Ordem dos Arquitectos.

→ Criar um Observatório que caracterize a profissão em permanência, analisando os dados relativos ao exercício dos actos próprios da profissão, divulgando documentos que retratem a diversidade e complexidade da profissão, demonstrando a participação dos

Arquitectos na Direcção e Fiscalização de Obra e noutras actividades menos conhecidas da profissão, revelando deste modo às entidades oficiais a diversidade e a competência do arquitecto no nosso tecido social e económico.

## **2.2. Encomenda**

### Considerandos

→ Promover a avaliação dos resultados da aplicação do Regime de Excepção para a Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 53/2014), nomeadamente o seu impacto na actividade da profissão e na qualidade da construção.

→ A necessidade de assegurar um acesso democrático e igualitário à encomenda pública de serviços de arquitectura, tendo em vista a qualidade da intervenção urbana e arquitectónica nomeadamente no âmbito do património e da sua regeneração.

→ A encomenda pública rege-se por critérios inadequados para os objetivos de qualidade que deveria ambicionar.

→ A suborçamentação sistemática e a contratação de preços anormalmente baixos comprometem o interesse público.

→ A não atempada programação e a morosidade regulamentar dos procedimentos afastam a escolha da arquitectura.

→ O modelo de concurso de concepção como forma mais adequada para a encomenda dos serviços de arquitectura.

→ A necessidade de avaliação dos diferentes modelos de encomenda pública aos distintos serviços de arquitectura.

→ A necessidade de simplificação e desoneração dos serviços básicos disponibilizados apenas através das plataformas electrónicas.

→ A necessidade de encontrar, no âmbito dos concursos de concepção de livre acesso, o equilíbrio entre a produção dos elementos que permitam uma justa avaliação da qualidade das propostas e a economia dos recursos envolvidos na produção das mesmas.

### Orientações

→ É necessária uma encomenda pública abrangente, ambiciosa na escolha das soluções e processualmente ágil.

→ Os arquitectos reivindicam a urgência de uma encomenda pública que proporcione um real enriquecimento da vida dos cidadãos, das comunidades e do País.

→ Analisar, debater e propor a adequação dos diferentes modelos de encomenda pública previstos no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008) aos distintos serviços de arquitetura.

→ Exigir que a revisão do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008) assegure um acesso democrático à encomenda, em condições de transparência e equidade entre todos os profissionais, como resposta ao direito público da qualidade da construção e da regeneração das nossas cidades.

→ Exigir que a encomenda pública de serviços de arquitectura tenha como critério preferencial o concurso público de concepção.

→ Exigir um quadro legal que garanta um acesso universal e económico aos serviços disponibilizados exclusivamente através das plataformas electrónicas de contratação pública.

→ Exigir um quadro justo e equilibrado de responsabilização dos projec-

tistas, revisores de projecto, directores de obra e directores de fiscalização, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008).

### **3. Acontecer**

Em Portugal, a importância da qualidade da arquitectura e da paisagem para o desenvolvimento sustentável e harmonioso do país, assim como para o bem-estar dos cidadãos, é reconhecida, desde logo, na Constituição da República Portuguesa, cujo Artigo 66.º estabelece que «*Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender*», incumbindo ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos, a obrigação de o promover.

Assim, atentas as tarefas fundamentais do Estado estabelecidas na Constituição, a arquitectura e a paisagem constituem-se como objecto e domínio de política pública, reconhecidos o seu valor social, cultural, económico, ambiental e ecológico, e o seu impacto no bem-estar e na qualidade de vida das populações.

A correcta implementação da “Política Nacional de Arquitectura e Paisagem” (PNAP) será uma matéria decisiva para o seu sucesso e para a afirmação da arquitectura, através do estímulo e incentivo à adopção de práticas éticas e responsáveis de projecto, de construção, de gestão e ordenamento das paisagens, privilegiando soluções e metodologias sustentáveis e valorizadas da qualidade.

Os centros urbanos e as periferias precisam hoje de uma visão estratégica para a sua regeneração e reabilitação

e de novas políticas de proximidade na administração e gestão do seu território; precisam de promover novos modos de participação e organização, e de reconhecer as particularidades e os condicionamento, que resultam das vivências e dos contributos dos seus habitantes.

O espaço público das cidades – nos centros urbanos e nas periferias – tem, também ele, de continuar a ser reabilitado e entendido não só como um espaço de passagem mas, cada vez mais, ser assumido como um espaço de encontro e de reencontro, de construção e de consolidação da cultura cívica dos seus cidadãos.

Neste sentido, a reabilitação e regeneração urbanas das nossas cidades deverão ser assumidas como um sector estratégico para o exercício do arquitecto, com vista à melhoria das condições de habitabilidade, de segurança de pessoas e bens, e de inclusão e coesão social. Num contexto global de escassez de recursos, a arquitectura assume-se como uma disciplina científica, humanista, agregadora e potenciadora de valores sociais e de salvaguarda da identidade colectiva.

Torna-se por isso necessária a adopção de políticas de âmbito nacional que considerem, efectivamente, a reabilitação e a regeneração urbanas como um tema de âmbito nacional e prioritário, potenciando o investimento público na reabilitação do vasto património na posse do Estado, alavancando uma visão para o país e para uma reabilitação mais abrangente do seu edificado e regeneração das suas áreas urbanas envolventes, aumentando as oportunidades de captar mais investimento e de criar mais postos de trabalho.

### **3.1. Políticas Públicas**

#### **Considerandos**

→ A arquitectura e a paisagem constituem expressão material da identidade histórica e da cultura colectiva, com particular reflexo na educação, na inclusão social e na participação dos cidadãos nos processos de cidadania.

→ Das opções tomadas no âmbito da arquitectura e da paisagem decorrem fortes implicações para o desenvolvimento do País, designadamente em termos de sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, de eficiência energética e do combate às alterações climáticas, contribuindo a arquitectura para uma economia mais competitiva, para uma sociedade mais digna, justa e inclusiva.

→ O espaço público é o polo agregador das intervenções no edificado.

→ Desde 4 de Junho de 2015 a Arquitectura e Paisagem são objecto e domínio de uma Política Pública.

→ Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 4 de Junho e publicada no Diário da República a 7 julho, que aprovou a “Política Nacional de Arquitectura e Paisagem” a Arquitectura e a Paisagem são reconhecidas como recursos estratégicos para o País.

→ A Política Nacional de Arquitectura e Paisagem identifica as medidas legislativas e de regulação para qualificar a transformação do território.

→ A Ordem dos Arquitectos deve contribuir de forma activa para a divulgação e promoção de um conjunto de políticas públicas e de estratégias pluridisciplinares que visem criar ferramentas políticas, sociais e técnicas que divulguem a arquitectura enquanto

geradora de valores culturais e sociais na prossecução do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos.

→ Nos termos do Capítulo VII do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, os arquitectos, no exercício da sua profissão devem adoptar práticas éticas e responsáveis de projecto, de construção, de gestão e ordenamento das paisagens, privilegiando soluções e metodologias sustentáveis e valorizadas da qualidade.

### Orientações

→ É necessário forçar o Estado Português a concretizar os objectivos inscritos na PNAP.

→ Definir propostas de programas específicos para a implementação da “Política Nacional de Arquitectura e Paisagem” (PNAP), através de uma participação activa da Ordem dos Arquitectos nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Arquitectura e da Paisagem.

→ Contribuir para a preservação e melhoria da qualidade do património construído, defendendo uma gestão criativa e sustentável do património arquitectónico e participando activamente no aprofundamento e divulgação da cultura arquitectónica, através de iniciativas próprias ou em parceria, diversificadas, plurais, financeiramente sustentáveis e acessíveis aos cidadãos.

→ Pugnar pela incorporação das componentes qualidade e valor arquitectónico e paisagístico nas opções e decisões da administração pública e pela promoção de políticas exemplares no projecto e construção dos edifícios públicos.

→ Reivindicar para a Ordem dos Arquitectos uma intervenção mais

activa no debate legislativo e de estratégias, planos e projectos, a nível local, regional ou nacional, através da sua participação em organismos como o Conselho Superior de Obras Públicas, e a possibilidade de tomar posição em tempo útil sobre todas as inovações e alterações propostas.

→ Propor a generalização de rotinas de debate público, envolvendo a administração pública e a comunicação social, sobre as intenções e objectivos das estratégias, dos planos e das operações urbanísticas, desde as fases iniciais e não apenas durante a sua implementação ou após a sua conclusão.

→ Ter um papel activo e dinamizador na sensibilização e formação dos cidadãos para o impacto da qualidade do ambiente construído e da arquitectura na sua qualidade de vida, promovendo uma cultura arquitectónica, urbana e paisagística, através da educação para a arquitectura e paisagem.

→ Conseguir que o contributo da arquitectura para a formação cívica dos cidadãos seja devidamente reconhecido e valorizado, designadamente no âmbito das políticas públicas de arquitectura a desenvolver aos níveis nacional, regional e local.

→ Promover a divulgação da qualidade da arquitectura portuguesa no âmbito da reabilitação urbana contribuindo para o seu reconhecimento no exterior com vista à exportação de serviços de arquitectura.

### **3.2. Reabilitação urbana**

#### Considerandos

→ Porque o corrente investimento na Reabilitação Urbana não pode ser mais uma oportunidade perdida para o país.

→ A conciliação dos valores da sustentabilidade e da cidadania com a prática da arquitectura, do urbanismo e do planeamento exige, necessariamente, mudanças no desempenho dos arquitectos e da administração pública e que os arquitectos sejam cada vez mais chamados a reciclar as realidades urbanas e edificadas já existentes, nos centros urbanos e nas periferias.

→ A necessidade de critério nas opções sobre o que deve ser mantido e o que pode ser alterado, tendo em conta o ciclo de vida dos materiais, as novas exigências funcionais, a escassez de recursos disponíveis, a qualidade arquitectónica, o valor identitário do edificado e a sustentabilidade social e económica das intervenções.

→ A necessidade das operações de reconversão urbanística obedecerem a valores de coesão social e de participação coloca desafios de comunicação no que se refere ao conhecimento e à compreensão das formas e do funcionamento das cidades.

→ Tendo presente a importância das áreas urbanas a reabilitar para um correcto e equilibrado desenvolvimento urbano, será fundamental a reabilitação física e social de conjuntos ou áreas urbanas degradadas, em todas as suas vertentes e com todos os problemas que lhe estão associados, e a habitação, considerando a sua importância para a qualidade de vida e a dificuldade que existe em algumas áreas urbanas em assegurar um adequado funcionamento do mercado imobiliário, devido à forma de desenvolvimento do sector da habitação privada e a uma diminuição do número de casas a preços acessíveis.

→ Uma produção de habitação mais eficiente do ponto de vista energético e da gestão de recursos, através da adopção de sistemas passivos, poderá contribuir para tornar a habitação mais acessível e mais bem adaptada às novas realidades.

### Orientações

→ Pugnar pela obrigatoriedade de definição de estratégias ou de programas estratégicos para as áreas de reabilitação urbana com a participação dos arquitectos, evitando que as opções de reabilitação do edificado, nomeadamente no que se refere a prioridades e usos, sejam tomadas de forma avulsa e sem assegurar a necessária coerência para a concretização de verdadeiras operações de regeneração urbana das nossas cidades.

→ Reivindicar que os arquitectos sejam intervenientes centrais nos processos de regeneração e reabilitação urbana através da obrigatoriedade da sua participação nos projectos de reabilitação do edificado, face ao seu conhecimento sobre os processos de transformação e consolidação da cidade e ao seu saber específico mas abrangente sobre os diversos aspectos de intervenção no edificado.

→ Defender a simplificação dos procedimentos de licenciamento das operações de regeneração e reabilitação urbana mas esclarecer de forma precisa e consequente a diferença entre um procedimento administrativo e um projecto de arquitectura, realçando a sua importância e a sua necessidade fundamental para a realização da obra e obtenção da desejável qualidade da

cidade e do edificado reabilitado.

→ Enquadrar uma perspectiva tipológica, espacial e patrimonial e não somente tecnológica.

→ Contribuir para a introdução de processos de monitorização das intervenções de regeneração e reabilitação urbanas, nomeadamente do Regime Excecional para a Reabilitação Urbana (RERU) e para a adopção de indicadores de uso e qualidade, para além de simples indicadores de investimento, que permitam avaliar o seu resultado.

→ Propor a adopção do IVA de 6% para a prestação de serviços por parte dos arquitectos no âmbito da elaboração de estratégias, programas, planos e projectos de regeneração e reabilitação urbana, à semelhança do aplicado nas empreitadas da mesma natureza.

→ Conseguir que no desenvolvimento de estratégias, programas, planos e projectos de regeneração e reabilitação urbana, sejam sempre acauteladas as exigências de acessibilidade, responsabilidade ambiental e eficiência energética.

→ Participar activamente na divulgação e na implementação das conclusões do Workshop “Intervir no património moderno e contemporâneo”, constantes da ‘Declaração de Viseu’.

## **Conclusão**

Tendo em consideração as orientações estabelecidas, a Ordem dos Arquitectos deve assegurar a integração plena da arquitectura nas políticas de ordenamento do território, do urbanismo e da cidade mas também nas restantes políticas sectoriais, em

especial nas áreas da reabilitação urbana, do ambiente, da cultura e da cidadania.

Estas orientações e agenda deverão informar a actuação futura dos órgãos sociais da Ordem dos Arquitectos, assim como das suas delegações e núcleos, aproximando-a mais dos seus membros e abrindo-a ao país. Neste sentido, a presente Moção visa sinalizar um novo ciclo no envolvimento dos arquitectos nos processos de desenvolvimento e reabilitação das nossas cidades, com objectivos muito claros – ampliar o longo caminho de responsabilidade social e de participação cívica dos arquitectos portugueses, na perspectiva de uma cidadania mais activa e participante, procurando a consagração plena do direito de todos à arquitectura, a um melhor ambiente construído e, assim sendo, a uma maior qualidade de vida.

Com a presente Moção de Orientação Estratégica, que o Conselho Directivo Nacional submete à votação do Congresso, pretende garantir-se uma participação activa da Ordem dos Arquitectos nos processos de regeneração e reabilitação urbana em Portugal, enquanto parceiro técnico e social do Governo e da administração regional e local na definição das suas estratégias, e dos arquitectos, através da obrigatoriedade da sua participação nos projectos de reabilitação do edificado.



# Moção

# Orientações estratégicas para o reforço de relações entre a Ordem dos Arquitectos e as Universidades

**Paulo Tormenta Pinto**

## **1. Introdução**

Com esta moção lança-se uma proposta de orientação política da Ordem dos Arquitectos (OA) com vista à implementação de medidas para o reforço de relações entre a Ordem dos Arquitectos e as Universidades.

Esta proposta assenta num princípio de convergência entre a OA e a academia que defenda interesses mútuos, como a qualidade da formação profissional dos arquitectos, a simplificação dos processos de admissão e a dignificação do acesso à OA.

Factores conjunturais estiveram na base de um processo de afastamento progressivo entre a OA e as Universidades, verificando-se hoje uma reduzida articulação estratégica entre ambas as instituições.

A configuração da actual situação pode reportar-se aos critérios que em

1998 estiveram na base da definição do anterior Estatuto da OA (Decreto-Lei n.º. 176/98 de 3 de Julho). Este diploma, no seu preâmbulo referia que, devido “ao aumento significativo do número de licenciados em cursos de arquitectura e áreas afins e as exigências de elevação dos níveis de formação”, se considerava necessário impor uma “separação entre os conceitos de título académico e título profissional”. Este princípio separador apresentava-se, na altura, como basilar para a passagem da figura de Associação dos Arquitectos Portugueses a Ordem Profissional com plenos poderes representativos junto dos seus membros e das instituições.

Foi ao abrigo deste critério que a OA definiu, a partir do final dos anos 1990, um conjunto de procedimentos com vista ao reconhecimento e acreditação



da formação em arquitectura, procurando regular a qualidade e o papel dos seus membros no contexto do exercício profissional. Seguindo os princípios definidos por agentes internacionais (como por exemplo a União Internacional dos Arquitectos), a OA pronunciava-se, a pedido da Direcção Geral do Ensino Superior, sobre os planos de estudos dos cursos de arquitectura. Os poderes que estavam confiados à OA justificavam a necessária equidistância relativa às instituições de ensino superior.

Em 2007 é, no entanto, instituída a A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (através do Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de Novembro), passando a congregar os poderes que, no campo da arquitectura, se encontravam na esfera da OA. As ordens profissionais, tal como a OA, passaram a integrar o conselho consultivo da A3ES, para definição dos princípios gerais em matérias de acreditação.

Contudo, apesar desta representação institucional, as ordens profissionais não integram as Comissões Externas de Acreditação (CAE) da Agência, as quais se apresentam como organismos para avaliação dos ciclos de estudo junto das universidades. Às CAE compete-lhes a verificação dos programas, das instalações e da qualificação do corpo docente. O distanciamento da OA face a este processo, constitui-se como um impedimento para a interacção com as instituições de ensino, contribuindo para o afastamento e perda de influência no que diz respeito à formação universitária em arquitectura.

Somando-se a este processo, a actualização e evolução dos critérios de admissão à OA, tem igualmente contribuído

para a falta de articulação e de diálogo com Universidades, constituindo-se, por exemplo, o fim da atribuição de créditos a actividades de formação complementar, em 2013, o momento de quebra total de vínculos interinstitucionais.

## **2. Moção**

Neste contexto considera-se fundamental a constituição de um grupo de trabalho que integre representantes da OA e das Universidades, com vista à definição de estratégias de articulação interinstitucionais. Como pontos fundamentais de orientação propõe-se:

→ A implementação de medidas que visem uma articulação entre a OA e as universidades de forma a garantir uma partilha sistemática de conhecimentos e de experiências entre ambas as instituições empenhadas na qualidade da arquitectura produzida pelos arquitectos portugueses;

→ Monitorização dos processos de ensino e transferência de conhecimentos em arquitectura;

→ Definição de critérios matriciais básicos orientadores dos planos de estudo habilitantes ao exercício profissional no campo da arquitectura, com base no disposto na Carta Unesco/UIA para a formação em Arquitectura (revista em 2011 e aprovada pela Assembleia Geral da UIA em Tóquio 2011);

→ Criação de mecanismos de aproximação entre a academia e as empresas e profissionais que exercem os actos próprios da profissão de arquitecto (Cf EOA - ponto 3 do art. 44º da Lei nº. 113/2015 de 28 de Agosto);

→ A implementação de processos de simplificação no que respeita à admissão, sem perder o foco na qualidade

de formação dos arquitectos;

Implementação de medidas para a integração como membro da OA do corpo docente das universidades, nomeadamente aquele que se ocupa das áreas de projecto de arquitectura;

Maior participação da OA no conselho consultivo da A3ES, com o objectivo de colaborar na promoção de princípios norteadores para a acreditação dos mestrados integrados em arquitectura.

A criação de medidas para a mobilização e competitividade das instituições universitárias para a implementação de medidas no sentido da criação de emprego, na área da arquitectura.

# Saber Fazer Acontecer

Organização



MUNICÍPIO DE  
VISEU

Patrocinadores  
DNA 2016

VMZINC



ageas  
seguros



ageas  
seguros